

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

A contratação mostra-se necessária para atender à demanda de serviços de pintura artística nos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando ambientes mais acolhedores, agradáveis e adequados às atividades desenvolvidas. A execução por empresa especializada, com fornecimento de tintas, materiais, equipamentos e mão de obra, permitirá garantir a qualidade e o adequado acabamento dos serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender à demanda de serviços de pintura artística nos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à melhoria e valorização dos ambientes utilizados diariamente por crianças, estudantes e usuários dos serviços públicos.

A execução das pinturas contribuirá para proporcionar espaços mais acolhedores, agradáveis, lúdicos e adequados às atividades desenvolvidas. A contratação de empresa especializada, com fornecimento de tintas, materiais, equipamentos e mão de obra, possibilitará a realização dos serviços com qualidade, segurança e adequado acabamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção, melhoria e valorização dos ambientes dos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita o planejamento das demandas de forma organizada e gradual, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Processo Licitatório**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A modalidade adotada será o **Pregão**, em sua forma eletrônica, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades dos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a previsão de locais que necessitam de pintura artística durante o período de vigência da contratação.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a possibilitar o atendimento das demandas previstas, evitando contratações emergenciais e garantindo maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços.

A execução ocorrerá conforme a necessidade de cada unidade, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados e as especificações constantes no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, identificam-se empresas especializadas na prestação de serviços de pintura artística, podendo a execução ocorrer com fornecimento de mão de obra e materiais pela contratada ou mediante aquisição separada dos materiais pela Administração.

Para a presente contratação, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada com fornecimento integral de mão de obra, tintas, materiais, equipamentos e ferramentas, uma vez que essa solução concentra a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, facilita a fiscalização e assegura maior padronização e qualidade dos serviços.

A contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atender às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos e especificações dos serviços previstos no Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo e consulta ao FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), considerando a compatibilidade das referências obtidas com as especificações e condições de execução dos serviços pretendidos. A metodologia buscou contemplar os custos integrais da contratação, incluindo materiais, tintas, mão de obra, equipamentos, preparação das superfícies e acabamento. O tratamento dos preços coletados e a definição do valor estimado observaram a média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis, conforme os registros da pesquisa de preços que instruem o processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura artística nos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de tintas, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como a preparação das superfícies, execução das pinturas, acabamento e limpeza dos locais.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, observando as especificações e orientações estabelecidas no Termo de Referência, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para execução de cada solicitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por item, permitindo a participação de maior número de empresas e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade ou a execução dos serviços.

O parcelamento mostra-se adequado considerando que os serviços de pintura artística poderão ser executados em diferentes unidades e conforme a necessidade de cada órgão participante. A adjudicação por item possibilita à Administração contratar os serviços de forma independente, observando os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento por item atende ao interesse público, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e proporcionando maior flexibilidade na execução da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar a melhoria e valorização dos ambientes dos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando-os mais acolhedores, agradáveis e adequados às atividades desenvolvidas.

Busca-se também garantir a execução dos serviços com qualidade e adequado acabamento, mediante utilização de tintas e materiais apropriados, bem como assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com contratação conforme a necessidade das unidades e disponibilidade orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis para a execução do objeto. Os serviços de pintura artística serão contratados de forma integral, cabendo à empresa contratada o fornecimento das tintas, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de tintas e materiais, geração de resíduos de embalagens e descarte de sobras de tinta e outros materiais utilizados na execução.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar o correto acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos, evitando o descarte de tintas, solventes e demais produtos em redes de esgoto, solo ou corpos d'água. As embalagens e resíduos deverão ser destinados conforme a legislação ambiental aplicável, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de materiais e reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade apresentada, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos definidos e a estimativa de custos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura artística.

A solução mostra-se adequada para atender às necessidades dos órgãos participantes, sendo tecnicamente possível e economicamente compatível com o interesse da Administração, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Porto União/SC, 14 de setembro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

EDSON
TWARDOWSKI
:62910191915

Assinado de forma
digital por EDSON
TWARDOWSKI:6291019
1915
Dados: 2026.10.07
14:17:25 -03'00'